DECRETO Nº 5.647, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

Estende a medida de quarentena até 7 de março de 2021, de conformidade com o Decreto Estadual nº 65.502, de 5 de fevereiro de 2021, e permite a abertura das atividades não essenciais durante o período de 8 horas.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUARIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 65.502, de 5 de fevereiro de 2021, estende até 7 de março de 2021, a medida de quarentena decretada pelo Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo alterou a classificação da região de Marília da "Fase 1- Vermelha" para a "Fase 2-Laranja", constante do "Plano São Paulo",

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estendida até o dia 7 de março de 2021 a medida de quarentena no âmbito do município de Pompeia, de conformidade com o Decreto Estadual nº 65.502, de 5 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Fica permitida, a partir de 6 de fevereiro, a abertura e o atendimento presencial durante o período de 8 horas, com capacidade limitada a 40%, dos estabelecimentos com atividades e segmentos considerados não essenciais.

Art. 3º. Todos os estabelecimentos que estiverem em funcionamento deverão obedecer às recomendações do Ministério da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde do Estado de São Paulo e as determinações contidas no art. 4º do Decreto Municipal nº 5.527, de 29 de maio de 2020.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 6 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 5 de fevereiro de 2021.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no local de costume na data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
11 FEV 2021
Recebido

ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS
Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania